



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 34/2023
Processo Administrativo
Nº 315/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.;

Prazo de Entrega/Execução: (45 Dias);

Previsão Contratual: Até 45 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;

Valor Máximo: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de abertura de processo licitatório visando o Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de oito veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Um dos veículos será adquirido tendo em virtude a necessidade de reposição de veículo sinistrado. O pagamento do sinistro realizado no dia 24/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor da diferença será complementado com recursos livres. Os demais serão adquiridos com recurso da Resolução SESA nº 858/2022.

Informo que visando a mesma aquisição foi realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico 21/2023, o qual restou frustrado conforma Relatório de Julgamento Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2023, Edição nº 2440, páginas 160 a 164. Sendo posteriormente revogado pela autoridade competente conforme Termo de Revogação publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de agosto de 2023, Edição nº 2447, página 5.

Considerando que houveram quatro empresas participantes no certame e nenhuma delas atendeu integralmente o descritivo, e sendo esta aquisição de extrema importância ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, se fez necessária a alteração do descritivo dos veículos a serem adquiridos buscando o atendimento das necessidades da administração pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

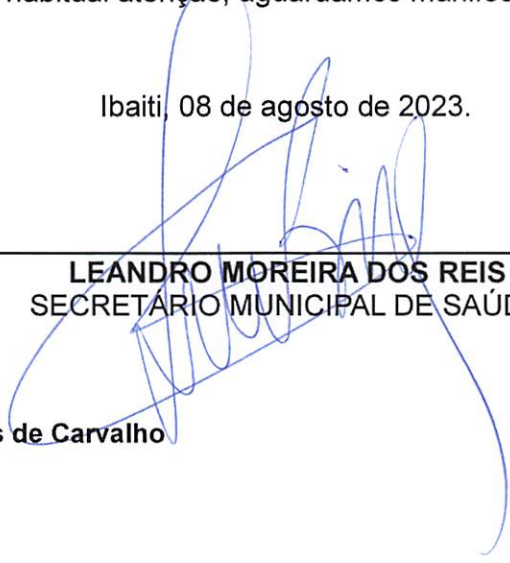
Ibaiti – Paraná



Neste sentido, o valor para os itens a serem adquiridos, é de R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos utilizados no procedimento revogado, cópias das publicações e a Resolução da SESA 858/2022 e solicitação, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

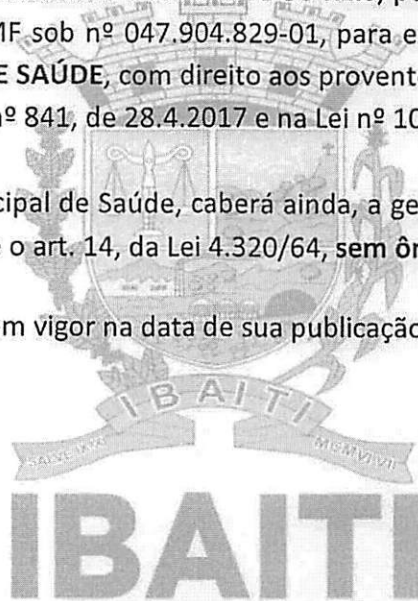
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SESA 858/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.

§ 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7	AMPÉRE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
26	BARRAÇÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

28	BITURUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
42	CANDÓI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
43	CANTAGALO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
46	CASTRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
47	CASTRO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
48	CASCADEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
49	CASCADEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
50	CASCADEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
51	CASCADEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
56	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
57	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
60	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

61	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
62	COLORADO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
63	CONTENDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
64	CORBÉLIA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
65	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
66	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
67	CORONEL DOMINGOS SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
68	CORONEL VIVIDA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
69	CRUZ MACHADO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
70	CRUZEIRO DO OESTE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
71	CURIÚVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
72	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
73	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
74	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
75	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
76	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
77	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
78	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
79	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
80	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
81	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
82	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
83	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
84	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
85	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
86	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
87	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
88	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
89	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
90	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
91	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
92	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
93	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
94	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

95	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
96	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
97	CURITIBA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
98	ENGENHEIRO BELTRÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
99	FAXINAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
100	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
101	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
102	FLORESTÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
103	FORMOSA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
104	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
105	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
106	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
107	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
108	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
109	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
110	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
111	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
112	GOIOERÊ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
113	GUAÍRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
114	GUAMIRANGA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
115	GUARANIÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
116	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
117	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
118	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
119	GUARATUBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
120	IBAITI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
121	IBAITI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
122	IBIPORÃ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
123	IBIPORÃ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
124	ICARAÍMA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
125	IMBAÚ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
126	IMBITUVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
127	IPIRANGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
128	IPORÃ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

129	IRATI	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
130	ITAPEJARA D'OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
131	ITAPERUÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
132	IVAIPORÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
133	JACAREZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
134	JAGUAPITÃ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
135	JANDAIA DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
136	JARDIM ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
137	JATAIZINHO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
138	JESUÍTAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
139	JURANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
140	LAPA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
141	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
142	LOANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
143	MALLET	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
144	MAMBOREÊ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
145	MANDAGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
146	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
147	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
148	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
149	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
150	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
151	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
152	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
153	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
154	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
155	MANDAGUARI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
156	MANDAGUARI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
157	MANDIRITUBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
158	MANGUEIRINHA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
159	MANOEL RIBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
160	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
161	MARIALVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
162	MARILÂNDIA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

163	MARILUZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
164	MARMELEIRO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
165	MATELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
166	MATINHOS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
167	MEDIANEIRA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
168	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
169	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
170	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
171	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
172	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
173	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
174	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
175	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
176	MARINGÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
177	MISSAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
178	MORRETES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
179	NOVA AURORA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
180	NOVA ESPERANÇA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
181	NOVA LARANJEIRAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
182	NOVA LONDRINA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
183	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
184	NOVA TEBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
185	ORTIGUEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
186	PAIÇANDU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
187	PALMAS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
188	PALMEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
189	PALMEIRA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
190	PALMITAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
191	PALOTINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
192	PARAÍSO DO NORTE	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
193	PARANACITY	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
194	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
195	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
196	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

197	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
198	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
199	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
200	PATO BRANCO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
201	PEABIRU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
202	PIÊN	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
203	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
204	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
205	PINHAIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
206	PINHÃO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
207	PIRAÍ DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
208	PIRAQUARA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
209	PIRAQUARA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
210	PITANGA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
211	PLANALTO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
212	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
213	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
214	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
215	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
216	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
217	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
218	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
219	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
220	PORECATU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
221	PRIMEIRO DE MAIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
222	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
223	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
224	QUATRO BARRAS	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
225	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
226	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
227	QUERÊNCIA DO NORTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
228	QUITANDINHA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
229	RANCHO ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
230	REALEZA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

231	REBOUÇAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
232	RESERVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
233	RIO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
234	RIO BONITO DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
235	RIO BRANCO DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
236	RIO NEGRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
237	ROLÂNDIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
238	ROLÂNDIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
239	RONCADOR	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
240	SALTO DO LONTRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
241	SANTA HELENA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
242	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
243	SANTA IZABEL DO OESTE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
244	SANTA TEREZA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
245	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
246	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
247	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
248	SANTO INÁCIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
249	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
250	SÃO JOÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
251	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
252	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
253	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
254	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
255	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
256	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
257	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
258	SÃO MATEUS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
259	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
260	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

261	SARANDI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
262	SARANDI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
263	SENGÉS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
264	SERTANEJA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
265	SERTANÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
266	SIQUEIRA CAMPOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
267	TAMARANA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
268	TAPEJARA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
269	TEIXEIRA SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
270	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
271	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
272	TERRA BOA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
273	TERRA RICA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
274	TERRA ROXA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
275	TIBAGI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
276	TIJUCAS DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
277	TOLEDO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
278	TOLEDO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
279	TOMAZINA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
280	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
281	TUNAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
282	TUNEIRAS DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
283	TURVO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
284	UBIRATÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
285	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
286	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
287	UMUARAMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
288	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
289	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
290	VENTANIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
291	VIRMOND	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
292	VITORINO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
293	WENCESLAU BRAZ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_858_19.659.2547.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02.

Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f42e550998a68527adc10347c2c245c9.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	137868/2022	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 858/2022	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolução_858_2022.rtf</u> 940,74 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	19/12/2022 14:24	
Data de publicação		
20/12/2022 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 19/12/22 14:38
		Nº da Edição do Diário: 11323
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

RELATÓRIO DE
JULGAMENTO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO
21/2023

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Processo Administrativo Nº. 201/2023**1. DADOS GERAIS**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Data do Edital: 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana/Rafael Augusto Bueno de Oliveira

1ª Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 10 de maio de 2023, página 1, edição nº 2387;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 11 de maio de 2023;
Diário Oficial Estadual, dia 11 de maio de 2023, páginas 38, edição nº 11407;
Diário Oficial da União, dia 11 de maio de 2023, página 272.

Suspensão: Diário Oficial Municipal, dia 22 de maio de 2023, página 1, edição nº 2395;

1ª Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 06 de junho de 2023, página 16, edição nº 2406;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 7 de junho de 2023;
Diário Oficial Estadual, dia 7 de junho de 2023, páginas 38, edição nº 11407;
Diário Oficial da União, dia 7 de junho de 2023, página 279.

Recebimento das propostas: Até dia 22/06/2023 (vinte e dois dias de junho de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Agente de Contratação: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Adriana Carla de Moura Silva, Mauro Procópio de Camargo
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações: Durante o prazo para elaboração das propostas houve impugnação sendo necessária a alteração do descritivo e republicação do Edital.

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.426.859/0001-53	90	45 Dia(s)
OPECAR VEICULOS LTDA AV. DAS TORRES	05.793.769/0004-70	90	45 Dia(s)
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	90	45 Dia(s)

2.2) Classificadas:

As 4 (quatro) empresas participantes foram desclassificadas por apresentarem veículos que não atenderam integralmente o descritivo do Edital

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Não houve vencedores.

2.) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
OPECAR VEICULOS LTDA AV. DAS TORRES	05.793.769/0004-70	90	45 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Controle de estabilidade; Controle de Tração; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro)	1,00	UNID	82.872,10	82.872,10

ANO 2023		EDIÇÃO Nº 2440		IBAITI, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023				PÁGINA 162	
		portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Luz de Freio; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Kit central multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Kit multimídia de no mínimo 7"; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Todos os demais itens de série do modelo; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).							
2	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros;	7,00	UNID	82.872,10	580.104,70			

ANO 2023		EDIÇÃO Nº 2440	IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023	PÁGINA 163		
		Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Controle de estabilidade; Controle de Tração; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Luz de Freio; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Kit central multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Kit multimídia de no mínimo 7"; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Todos os demais itens de série do modelo; Película de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).				

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico nº 21/2023** - Processo Administrativo nº 201/2023, propostas e documentos dos participantes.

Sugere-se a revogação do procedimento, devido à desclassificação das empresas, sendo o processo declarado FRUSTADO. Solicita-se uma revisão minuciosa do descritivo para posterior publicação de novo Edital.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 26 dias de julho de 2023.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
21/2023

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque, restou frustrado conforme Relatório de Julgamento publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2023, Edição 2440, página 160-164;

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaíti (PR), 04 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÕES



Município de Ibaiti
Solicitação 250/2023



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
250	Aquisição de Material	08/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pela responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prefeitura Municipal de Ibaiti		45 Dias	

Descrição:

Aquisição de veículo automotor para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A presente aquisição de um veículo comum de cinco passageiros se faz necessária em virtude da necessidade de reposição de veículo sinistrado. O pagamento do sinistro realizado no dia 24/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor da diferença será complementado com recursos livres.

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038404	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	1,00	82.872,10	82.872,10
	Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos. Retrovisores externos com comando interno mecânico; Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).				

TOTAL 82.872,10

TOTAL GERAL 82.872,10



Município de Ibaíti
Solicitação 250/2023



Equiplano

Página 2

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



Município de Ibaiti
Solicitação 251/2023



Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
251	Aquisição de Material	08/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	314/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pela responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prefeitura Municipal de Ibaiti		45 Dias	

Descrição:

Aquisição de 5 veículos automotores a serem adquiridos com recurso da SESA Resolução 858/2022, alínea 120 (R\$325.000,00) sendo complementado com recursos livres.

Justificativa:

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038404	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	7,00	82.872,10	580.104,70
	Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos. Retrovisores externos com comando interno mecânico; Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).				

TOTAL 580.104,70

TOTAL GERAL 580.104,70



Município de Ibaiti
Solicitação 251/2023



Equipiano

Página:2

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de seis veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Um dos veículos será adquirido tendo em virtude a necessidade de reposição de veículo sinistrado. O pagamento do sinistro realizado no dia 24/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor da diferença será complementado com recursos livres. Os demais serão adquiridos com recurso da Resolução SESA nº 858/2022.

Informo que visando a mesma aquisição foi realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico 21/2023, o qual restou frustrado conforma Relatório de Julgamento Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2023, Edição nº 2440, páginas 160 a 164. Sendo posteriormente revogado pela autoridade competente conforme Termo de Revogação publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de agosto de 2023, Edição nº 2447, página 5.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm;	8,00	UNID	82.872,10	R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

	Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos. Retrovisores externos com comando interno mecânico; Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).				
TOTAL					R\$ 662.976,80

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 45 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis. E o acompanhamento da entrega do objeto será dada pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 8.1.2. O veículo deve estar devidamente emplacado;
- 8.1.3. O veículo deve estar com o tanque cheio;
- 8.1.4. O veículo deve ser entregue na sede do Município de Ibaiti, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

8.1.9. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. – CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4 Apresentar documentação falsa;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item),

tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR APENAS UM LOTE

12.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

12.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

12.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

12.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

12.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

12.6. Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso deste procedimento.

13. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1.O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023.



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	DT. PESQ.*	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVOS Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm. Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semilindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;	1	COTAÇÃO 1	SERVOPA MARINGÁ	76.564.624/0010-94	02/02/2023	R\$ 80.890,00	R\$ 80.890,00	R\$ 80.890,00	R\$ 80.890,00
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVOS Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm. Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semilindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;	1	EM COTAÇÃO 2	COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	30.614.830/0001-70	02/01/2023	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
08/08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVOS Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarma antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semilindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Empacotamento;	1	COTAÇÃO 3	PESQUISA NO SITE CHEVROLET	https://www.chevrolet.com.br/veiculos/ofertas?ppc=GOOGLE_700000001265798_71700000087586821_58700007434037192_p75571263618_2023_Search_Reg00_Onix_Exata_Search_Reg00_Prec00_Onix_Exata_onix+2023+pre%C3%A7o&gclid=EAlaIQobChMIUu5v-PW_gIVSh-tBhQSMg1xCAAAYBCAAEgK98vD_BwE&gclid=aaw.ds#?vehicleType=all&open-panel=ModelTrim&focusedFilter=model&model=onix&geocity=Ibaiti&geostate=Paran%C3%A7a1	02/05/2023	R\$ 84.140,00	R\$ 84.140,00	R\$ 84.140,00	R\$ 84.140,00
4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVOS Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarma antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semilindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Empacotamento;	1	COTAÇÃO 4	PESQUISA SITE FIAT	https://argo.fiat.com.br/monte.html?gclid=EAlaIQobChMIvPi18N7WgIVzwYtBhQQuwQGEAAAYASAAEgIiPD_BwE&gclid=aaw.ds#resumo	02/05/2023	R\$ 81.458,40	R\$ 81.458,40	R\$ 81.458,40	R\$ 81.458,40
VALOR MÉDIO TOTAL										R\$ 82.872,10

1) Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V.

Link para: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

EM 02/05/2023

CÓPIA
CONFERIR COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ANALISE CRITICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : Todos os valores orçados estão dentro da margem de variação não havendo valores inexequíveis ou inconsistente.

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações: De forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado, houve a pesquisa em sites, o que desmonstrou que os valores orçados são os praticados no mercado. Não havendo valores superiores ou inferiores.

Responsável pela Pesquisa de Preços:

LEANDRO MOREIRA DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição pretendida, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: terça-feira, 2 de maio de 2023

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08 / 08 / 2023

Abraquiana





Novo Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Meu Acabamento Interno	
XK - Tecido	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 79.090,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 900,00
Sub Total		R\$ 80.890,00
Valor Total		R\$ 80.890,00

Seus Itens Opcionais

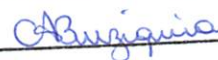
P7D - Rádio Media Plus II	R\$ 900,00
• Radio Media Plus II • Tomada USB tipo C • Computador de bordo • Volante multifuncional • Alto-falantes (4) • Antena de teto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001329 - Servopa Maringá
Renato Cividanes (Consultor de Vendas Corporativas)
Telefone: (44) 3027-1008 / Ramal: *151 1008
Cel: (44) 9 9123-0819
E-mail: renato.cividanes@servopa.com.br

Observações:

Cotação: 4878994 Data: 02/02/2023 Modelo: R111Q4
'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK, P7D
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Colombo, 3887, Zona 07, Maringá, PR, CEP: 87030-120 | (44) 3027-1000

94
765646240020

Novo Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (2)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Direção elétrica
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

Abizquia

001329 - Servopa Maringá
Renato Cividanes (Consultor de Vendas
Corporativas)
Telefone: (44) 3027-1008 / Ramal: *151 1008
Cel: (44) 9 9123-0819
E-mail: renato.cividanes@servopa.com.br

Observações:

Cotação: 4878994 Data: 02/02/2023 Modelo: R111Q4'
'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente
ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK, P7D
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Colombo, 3887, Zona 07, Maringá, PR, CEP: 87030-120 | (44) 3027-1000

M

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 2

Categorias

Mais

Marcadores

Mais

VoIP:

www.gruposervopa.com.br

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer da mesma, salvo se assinada eletronicamente pelos seus representantes legais. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se devesse eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.

Um anexo - Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Buzique'.



Município de Ibaiti - 2023
Cotação de preços nº 000004



Lote: 001

Produto

6103 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS

Unid.
UN

Quantidade
8,00

Preço mínimo *
80.890,00

Preço médio
87.360,00

Preço máximo
91.980,00

Total: 647.120,00 698.880,00 735.840,00

Fornecedor

Marca

Validade

Preço

93405-4 SERVOPA MARINGA ✓

80.890,00*

70312-5 AUTOMAR 3R COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA ✓

85.000,00

69604-8 CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA ✓

88.980,00

32833-2 MARAJO BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA ✓

89.950,00

631-9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA ✓

91.980,00

Total geral: 647.120,00 698.880,00 735.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

Abuzina

02/05/2023



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 78.590,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 78.590,00

PAGAMENTO
PAGAMENTO A VISTA **R\$ 78.590,00**

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

COR

PRETO VULCANO R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

ITENS DE SÉRIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

Abuniquia

Informamos que utilizamos cookies que nos permitem fornecer funcionalidades como segurança, acessibilidade e gerenciamento de rede. Nosso site também pode usar cookies de terceiros para enviar publicidade mais relevante para você. Se quiser saber mais sobre os cookies que usamos para garantir uma melhor experiência em nosso site, acesse nossa Política de Privacidade.

FECHAR

Coletto 3R

Grupo Coletto

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI PR-CNPJ 09.421.426/0001-93
ORÇAMENTO



EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
COLETTO 3R COM. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.		30.614.830/0001-70	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
14 99657 7317	14 3326 7100	carlos.cachone@coletto3r.com.br	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
AV. LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800		OURINHOS	SP

Objeto: A possível aquisição de 01 veículo Novo Polo Track MPI 0 km					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, VW NOVO POLO TRACK, TIPO HATCH NOVO (ZERO KM), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023/2023; MOTORIZAÇÃO 1.0 mpi POTÊNCIA DE 84 CV;(ETANOL), 77cv (GASOLINA) BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS ; COMPRIMENTO: 4.057 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.565 MM LARGURA: 1.751 MM ALTURA: 1.468 MM ; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 52 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível Vidros elétricos dianteiros; AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS ; LIMPADOR E DESEMPAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO	uni	01	R\$85.000,00	R\$85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08 / 08 / 2023

Assinatura

TOTAL: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega no Mínimo 180(cento e oitenta) Dias Devido a Falta de Componentes nas Montadoras

Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº30.614.830/0001-70, Inscr. Estadual 495.214805.119(SP) com sede na cidade Ourinhos, Estado de SP, av. Luiz Saldanha Rodrigues nº2800, Jardim Santos Dumont

Ourinhos, 02 de janeiro de 2023

CARLOS MIGUEL CACHONE
14 99657 7317

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTO 3R COMERCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

02/02/2023 15:04

orcamentos - samuelhanzo86@gmail.com - Gmail



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Mais

Marcadores

Mais

orcamentos

Caixa de entrada x



Carlos Cachone <carlos.cachone@coletto3r.com.br>
para mim

Em anexo orçamento dos veículos POLO 1.0 aspirados

Atenciosamente,

Carlos Miguel Cachone

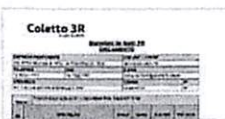
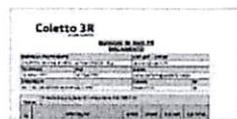
(14) 99657-7317

Carlos.cachone@coletto3r.com.br

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

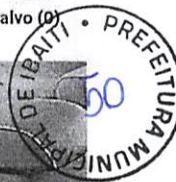
ABurguina



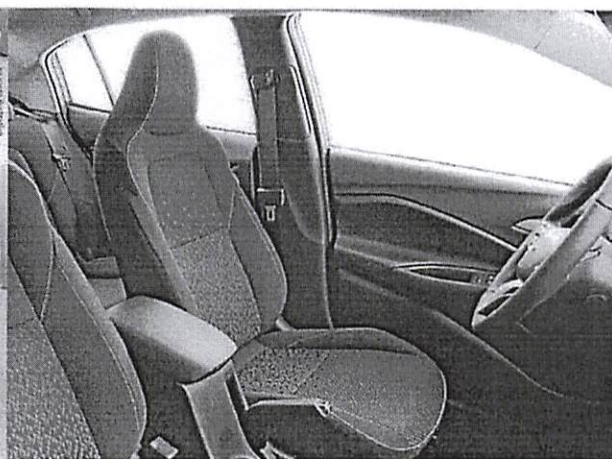
VDP



Salvo (0)



Voltar



Fotos (6)

ONIX 2023 1.0 MT

[Enviar](#)[Salvar](#)

Preço Público Sugerido

R\$ 84.140¹Preço fornecido por METRONORTE (AV JK)

Atributos principais

MOTOR

1.0 ASPIRADO

TRANSMISSÃO

Manual de 6
velocidades

COR EXTERIOR

Vermelho Carmim
- Cor Metálica

TIPO DE

COMBUSTÍVEL

Gasolina e Etanol
(Flex)[Simular Financiamento](#)[Negocie pelo WhatsApp](#)[Solicitar Contato](#)

Itens de Série

BANCOS

SEGURANÇA

ENTRETENIMENTO

Preço Público Sugerido

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁR\$ 84.140¹

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023



Concessionária

METRONORTE (AV JK)

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2700 LONDRINA, undefined 86010-540

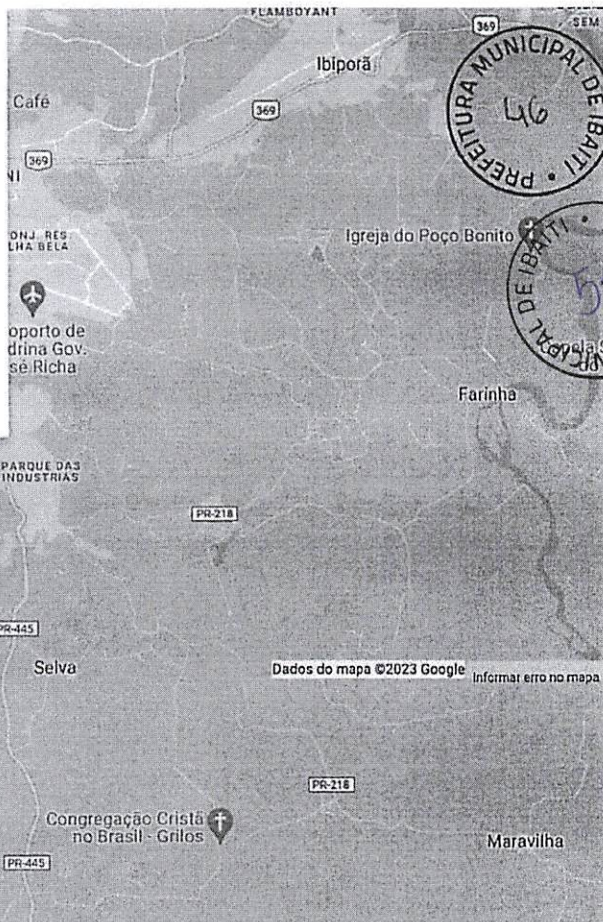
0,3 Quilômetros

Horário

Aberto agora 18:00

4333731212

[Visite O Site Da Concessionária](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

Abuziquia

ONIX LT 2023 HATCH 1.0L /

TAXA ZERO



Foto Ilustrativa



R\$ 84.900,00

TAXA 0%!

Ar Condicionado, Direção Elétrica, MyLink.

Ano/Modelo: 2023/2023

Cidade: São Paulo | Publicada em: 02/05/2023 | Válida até: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

Bugaina

SOLICITE UMA COTAÇÃO

OPCIONAIS

FICHA TÉCNICA

TEXTOS JURÍDICOS

- OnStar
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular
- Câmera de ré
- Chave com sensor de aproximação
- Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave
- Easy Start - Partida sem chave
- Roda de liga leve aro 15"
- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)



- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB
- Computador de bordo
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)

MAIS OFERTAS PARA SÃO PAULO /

PRONTA ENTREGA



ONIX PREMIER 2023 HATCH 1.0 TURBO FLEX 116CV

PRONTA ENTREGA!

R\$ 104.900,00

VER OFERTA

DOC + IPVA GRÁTIS



ONIX LT 2023 HATCH 1.0L

Documentação + IPVA Grátis*

R\$ 81.500,00

VER OFERTA

OFERTA E! PEC



ONIX PLUS 1.0 TURBO FLEX

Entrada + P

R\$

VE

PRONTA ENTREGA



ONIX PLUS AT 2023 SEDAN 1.0 TURBO FLEX 116CV

PRONTA ENTREGA!

R\$ 96.900,00

VER OFERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

Abuqina

CADASTRE-SE E RECEBA OFERTAS EXCLUSIVAS



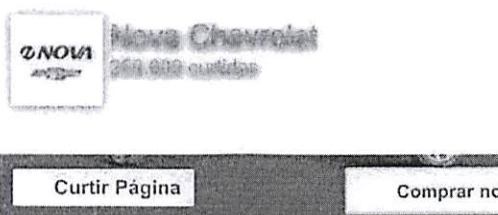
E-mail

Unidade mais próxima

CADASTRAR

NOVA CHEVROLET - CONCESSIONÁRIA NÍVEL A

O Grupo Nova, que desde 1993, representa a marca Chevrolet conta com concessionárias certificadas com "Nível A" pela General Motors nas cidades de São Paulo, Ribeirão Preto, Campinas e São José do Rio Preto. Visite também nossa loja virtual: pecas.chevroletnova.com.br



NOSSAS REDES:

VEÍCULOS

VENDAS DIRETAS

SERVIÇOS

SEGUROS

ACESSÓRIOS INSTALADOS

INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

ABurgina

Monte seu Argo | FIAT

argo.fiat.com.br/monte.html?gclid=EAlaIqobChMivPjs8N7W_glVzwyBh0QuwQGEAAAYASAAEgJiPD_8wE&gclid=aw.ds#resumo

Outlook Email - Andréia Ge... PERSONALIZADO -... Acórdão 4624/2017... Edital para Pregão... TABELA BPS processo-21000000... Inabilitação: índices... CONVÊNIO ICMS 8...

MENU

IBAITI - PR Entre ou Cadastre-se

MONTE O SEU ARGO

- ✓ 1. Versão
- ✓ 2. Cor
- ✓ 3. Kit Opcionais
- ✓ 4. Acessórios
- ✓ 5. Resumo

5. Confira o **RESUMO**

TOTAL

Valor do carro	R\$ 78.590,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios	+ R\$ 2.868,40
Pacotes de serviços Mopar	+ R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 81.458,40

ITENS SELECIONADOS [Alterar](#)

 FIAT ARGO R\$ 78.590,00
ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

CONCLUIR

Seu carro **ARGO 1.0 FLEX 4P 2023**

Valor Total **R\$ 81.458,40**

[Simule as parcelas](#)



VER 360°

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

EM 08 / 08 / 2023

CONFERE COM O ORIGINAL

Chauvinista



Monte seu Argo | FIAT

argo.fiat.com.br/monte.html?gclid=EAlalQobChMlvPjs8N7W_gIVzwyBh0QuwQGEAAAYASAAEgJiPD_BwE&gclidsrc=aw.ds#resumo

Outlook Email - Andréia Ge... PERSONALIZADO -... Acórdão 4624/2017... Edital para Pregão... TABELA BPS processo-21000000... Inabilitação: índices... CONVÊNIO ICMS B...

MENU

IBAITI - PR Entre ou Cadastre-se

MONTE O SEU ARGO

- ✓ 1. Versão
- ✓ 2. Cor
- ✓ 3. Kit Opcionais
- ✓ 4. Acessórios
- ✓ 5. Resumo

5. Confira o RESUMO

TOTAL	
Valor do carro	R\$ 78.590,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios	+ R\$ 2.868,40
Pacotes de serviços Mopar	+ R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 81.458,40

ITENS SELECIONADOS [Alterar](#)



FIAT ARGO
ARGO 1.0 FLEX 4P
2023

CONCLUIR

ITENS DE SÉRIE

- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras)
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resiliência a rolagem
- Direção elétrica progressiva
- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Tomada 12V
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Retrovisores externos com comando manual
- Banco traseiro rebatível
- Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temper

COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08 / 08 / 2023
C. B. Araújo



Monte seu Argo | FIAT

argo.fiat.com.br/monte.html?gclid=EAlalQobChMlvPjs8N7W_gIVzwyBh0QuwQGEAAAYASAAEgJiPD_BwE&gclid=aw.ds#resumo

OutlookEmail - Andréia Ge...PERSONALIZADO ~...Acórdão 4624/2017...Edital para Pregão...TABELA BPSprocesso-21000000...Inabilitação: índices...CONVÊNIO ICMS B...

MENU

IBATI - PREntre ou Cadastre-se

MONTE O SEU ARGO

1. Versão

2. Cor

3. Kit Opcionais

4. Acessórios

5. Resumo

5. Confira o

RESUMO

TOTAL

Valor do carro	R\$ 78.590,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios	+ R\$ 2.868,40
Pacotes de serviços Mopar	+ R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 81.458,40

ITENS SELECIONADOS

FIAT ARGO

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

R\$ 78.590,00

CONCLUIR

Alterar

CÓPIA

Banco traseiro rebatível

Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT personalizável

Vidros elétricos dianteiros com one touch e antifogamento

Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros

Volante com regulagem de altura

Follow me home

Alertas de limite de velocidade e manutenção programada

Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)

Maçanetas e retrovisores externos na cor preta

Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)

HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)

Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)

Alarme antifurto

CORES DISPONÍVEIS

CORES SÓLIDAS:

PRETO VULCANO

VERMELHO MONTECARLO

BRANCO BANCHISA

CORES METÁLICAS:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 / 08 / 2023

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

Monte seu Argo | FIAT

argo.fiat.com.br/monte.html?gclid=EAlaIQobChMlvPjs8N7W_gIvZwyBh0QuwQGEAAAYASAAEgJiPD_BwE&gclidsrc=aw.ds#resumo

OutlookEmail - Andréia Ge...PERSONALIZADO - ...Acórdão 4624/2017...Edital para Pregão...TABELA BPSprocesso-21000000...Inabilitação: índices...CONVÊNIO ICMS 8...

MENU

IBAITI - PR

Entre ou Cadastre-se

MONTE O SEU ARGO

1. Versão

2. Cor

3. Kit Opcionais

4. Acessórios

5. Resumo

5. Confira o

RESUMO

ACESSÓRIOS

CALOTA ARO 14" ESCURA, UN.

R\$ 204,33

CAPA DE RETROVISOR, CROMADA, SEM SIDE REPEATER, PAR

R\$ 636,37

TAPETE EM BORRACHA, JG

R\$ 301,86

CONCLUIR

5. Confira o

RESUMO

ACESSÓRIOS

CALOTA ARO 14" ESCURA, UN.

R\$ 204,33

CAPA DE RETROVISOR, CROMADA, SEM SIDE REPEATER, PAR

R\$ 636,37

TAPETE EM BORRACHA, JG

R\$ 301,86

CONCLUIR

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTI-ESMAGAMENTO

CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO (ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS) COM FIAT CODE 2ª GERAÇÃO DAS PORTAS E VIDROS

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

FOLLOW ME HOME

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA

ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)

MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA

LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)

HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)

COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA)

ALARME ANTI-FURTO

CORES DISPONÍVEIS

CORES SÓLIDAS:

PRETO VULCANO

VERMELHO MONTECARLO

BRANCO BANCHISA

CORES METÁLICAS:

PRATA BARI

CINZA SILVERSTONE

EM 08 / 08 / 2023

CONFERE COM O ORIGINAL

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



MONTE O
SEU
ARGO

- ✓ 1. Versão
- ✓ 2. Cor
- ✓ 3. Kit Opcionais
- ✓ 4. Acessórios
- ✓ 5. Resumo

5. Confira o

RESUMO

ALTO-FALANTE
TRIAXIAIS 6x9",
TRASEIRO, PAR

R\$ 480,77

ALTO-FALANTE
TRIAXIAIS 6x9",
DIANTEIRO, PAR

R\$ 474,20

PROTETOR DE
CARTER GSE

R\$ 377,83

SENSOR DE
ESTACIONAMENTO

R\$ 393,04

CONCLUIR

EM

08 / 08 / 2023

CONFERE COM O ORIGINAL

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
- Volante com regulagem de altura
- Follow me home
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Alarme antifurto

CORES DISPONÍVEIS

CORES SÓLIDAS:

PRETO VULCANO
VERMELHO MONTECARLO
BRANCO BANCHISA

CORES METÁLICAS:

PRATA BARI
CINZA SILVERSTONE

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Declaro que os orçamentos aqui utilizados serão os mesmos do Pregão Eletrônico 21/2023, tendo em visto que os valores são atualmente praticados no mercado.

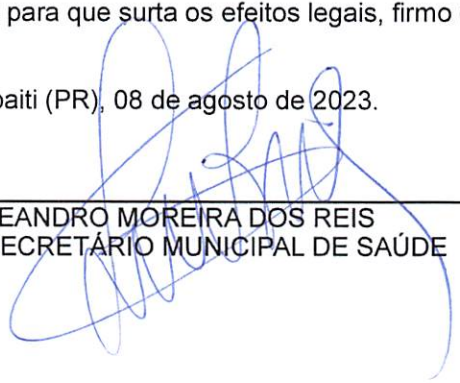
Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 08 de agosto de 2023.



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 09 de agosto de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, ratificamos as informações prestadas pelo Secretário de Saúde em relação ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, o qual restou frustrado conforma Relatório de Julgamento Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2023, Edição nº 2440, páginas 160 a 164. Sendo posteriormente revogado pela autoridade competente conforme Termo de Revogação publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de agosto de 2023, Edição nº 2447, página 5.

Assim sendo, informa a inexistência de processo licitatório **vigente** que disciplina a **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de agosto de 2023.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 315/2023

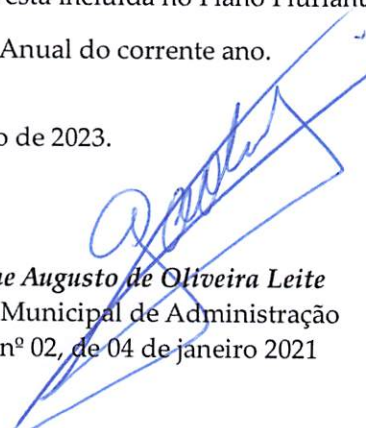
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 10 de agosto de 2023.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 34/2023-PMI

Processo Administrativo nº 315/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com as características descritas no Termo de Referência.
- 1.2. - A licitação será dividida em apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor

contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

- 4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (45 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- 9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não manter a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Ibaiti, ____ de _____ de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023**

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de seis veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Um dos veículos será adquirido tendo em virtude a necessidade de reposição de veículo sinistrado. O pagamento do sinistro realizado no dia 24/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor da diferença será complementado com recursos livres. Os demais serão adquiridos com recurso da Resolução SESA nº 858/2022.

Informo que visando a mesma aquisição foi realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico 21/2023, o qual restou frustrado conforme Relatório de Julgamento Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2023, Edição nº 2440, páginas 160 a 164. Sendo posteriormente revogado pela autoridade competente conforme Termo de Revogação publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de agosto de 2023, Edição nº 2447, página 5.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos.	8,00	UNID	82.872,10	R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

		Retrovisores externos com comando interno mecânico; Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).				
TOTAL						R\$ 662.976,80

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 45 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis. E o acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 8.1.2. O veículo deve estar devidamente emplacado;
- 8.1.3. O veículo deve estar com o tanque cheio;
- 8.1.4. O veículo deve ser entregue na sede do Município de Ibaiti, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 8.1.9. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10. – CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4 Apresentar documentação falsa;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR APENAS UM LOTE

12.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

12.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

12.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na

gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

12.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

12.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

12.6. Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso deste procedimento.

13. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023-PMI**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 1.3.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6.** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7.** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8.** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **34/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **3 anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ XXXX Pregão nº 34/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **(45 Dias)** e previsão contratual de até **45 Dias** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 34/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **45 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____** (_____), referente ao Lote constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 34/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 34/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 34/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 34/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que se dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxxx de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrar a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

| PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

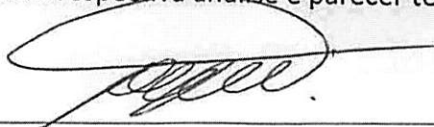
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício Processo Administrativo Nº 315/2023

Ibaiti – (PR), 11 de agosto de 2023

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Valor Estimado Total: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☒ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Referência: Processo Administrativo N° 315/2023

Processo Licitatório n.º 034/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço, por lote;

Valor: R\$ 662.976,80 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA INTEGRAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSO DE RESOLUÇÃO SESA 858/2022, COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS LIVRES;

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n° 315/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2023, objetivando o Registro de preço para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Por meio dos memorandos interno e solicitações n° 250 e 251/2023-SMS, o Secretario Municipal de Saúde Sr. Leandro Moreira dos Reis, expos a necessidade da aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Informa ainda que um dos veículos a ser adquirido é em razão da reposição do veículo sinistrado, o pagamento do sinistro foi realizado em data de 24/03/2023 no valor de R\$ 64.746,00(sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).

Ainda consta a informação de que foi realizado o pregão eletrônico n° 21/2023, o qual restou frustrado e conseqüentemente revogado em razão das empresas participantes não terem atendido integralmente o descritivo.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 033 a 039, no qual se conseguiu cotar um valor médio para a necessidade da contratação.

Após o levantamento de preço, o Secretario administrativo e financeiro do Município e o contador informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 064.

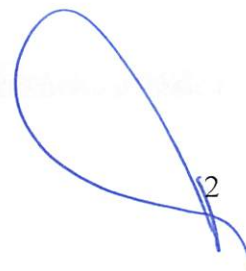
Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1. Termo de Autuação do Processo;
2. Memorando fls. 002 e 003 de 08/08/2023, do Secretario Municipal de Saúde, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, objetivando a aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia;
3. Resolução da Secretaria Estadual de Saúde- SESA nº 858/2022, fls. 006 a 018;
4. Relatório de Julgamento Final Pregão Eletrônico nº 21/2023, fls. 20 a 24;
5. Termo de Revogação Pregão Eletrônico nº 21/2023, fls. 26;
6. Solicitações das Secretarias Municipais nº 250 e 251/2023, as fls. 028 a 031;
7. Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 033 a 039;
8. Pesquisa de Preços, fls. 040 a 059;
- 6-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinada pelo Sr. Leandro Moreira dos Reis, fls. 060;
- 7- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 061;
- 8- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 062 e 63;
- 9 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 064;
- 10-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 034/2023 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 065 a 0108.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:



12

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país,

de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia; inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a modalidade Pregão

Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do

valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 14 de agosto de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico F.H.S.M.1

Portaria 001/2021, de 05/01/2021

OAB 75940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 20 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., perfazendo o valor máximo global de R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)., solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de agosto de 2023.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, objetivando a Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**., com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaity, 16 de agosto de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 34/2023-PMI

Processo Administrativo nº 315/2023

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 9h00min do dia 29/08/2023 licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00min do dia 29/08/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00min do dia 29/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30min do dia 29/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta



MUNICIPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (45 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5. - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não manter a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.
- 21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaíti, 15 de agosto de 2023


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de seis veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Um dos veículos será adquirido tendo em virtude a necessidade de reposição de veículo sinistrado. O pagamento do sinistro realizado no dia 24/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor da diferença será complementado com recursos livres. Os demais serão adquiridos com recurso da Resolução SESA nº 858/2022.

Informo que visando a mesma aquisição foi realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico 21/2023, o qual restou frustrado conforma Relatório de Julgamento Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2023, Edição nº 2440, páginas 160 a 164. Sendo posteriormente revogado pela autoridade competente conforme Termo de Revogação publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de agosto de 2023, Edição nº 2447, página 5.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos. Retrovisores externos com comando interno mecânico;	8,00	UNID	82.872,10	R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).				
TOTAL					R\$ 662.976,80

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 45 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis. E o acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 8.1.2. O veículo deve estar devidamente emplacado;
- 8.1.3. O veículo deve estar com o tanque cheio;
- 8.1.4. O veículo deve ser entregue na sede do Município de Ibaiti, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 8.1.9. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. – CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4 Apresentar documentação falsa;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR APENAS UM LOTE

12.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

12.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

12.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

12.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

12.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

12.6. Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso deste procedimento.

13. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1.O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.
- Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 34/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **3 anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ XXXX

Pregão nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de fornecimento em (45 Dias) e previsão contratual de até 45 Dias em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 34/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de fornecimento em 45 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3 Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente ao Lote constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 34/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 34/2023 e Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão Eletrônico nº 34/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que se dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com entrega em até **45 Dias**, e previsão contratual de até **45 Dias**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 15 de agosto de 2023.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., com entrega em até **15 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 15 de agosto de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com entrega em até **45 Dias**, e previsão contratual de até **45 Dias**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 15 de agosto de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Classificados

Folha de Londrina

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL no público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - L.I.A., para Beneficiário, o cultivo e armazenamento de produtos agrícolas a serem implantados na Rod. PR 170 Km 14 - Dist. São Marinhão, 00.993.264-00-08 no município de ROLANDIA/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO INTEGRADA COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LPA, com validade de 11/08/2025, para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas Rad, PR 170 Km 14 - Dist. São Manoel do Rio, 993.264-000/08.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
DOT AMBIENTAL CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS
LTDA** - firma pública que requer à Secretaria Municipal do Ambiente
de Londrina - SEMA, a Licença ambiental municipal comercial para
serviços, para manutenção e controle de pragas urbanas, comércio
varejista de outros produtos não especificados anteriormente e aluguéis
debaixo da licença não especificados anteriormente na Rua Alexandre
Graham Bell 765 - Parque Jansene - Londrina - PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
Concordância nº 09/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florestópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18 de setembro de 2023, às 09 horas no endereço sito ao Av. João Paulo, 161, centro FLORESTÓPOLIS – PR, uma abertura de proposta.

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de Material de Construção Civil e Mobiliário Urbano, conforme especificações constantes no Processo Administrativo Licitação nº 117/2023. Modalidade Concursal nº 01/2023. Informações quanto à integral do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Florestópolis (<https://www.florestopolis.pr.gov.br/>).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E GOZAMENTO DO IMÓVEL APELADE Nº 14 MATRÍCULA Nº 6.927 - CRUZEIRO DA ÁREA DE 14 MATRÍCULA, nas condições fixadas em seu edital e anexos.

Florestópolis, 14 de agosto de 2023.

David Vinícius Dutra Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS - PR

[illegible]

Préto
JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desporto Urbano

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREÇO A PRESENÇA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10352/2023
EDITAL Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel e Alcool Hidratado, de acordo com o Edital, em nome do Município de São João del-Rei, em caráter de emergência, para atender a demanda das velas utilizadas nas atividades de combate a incêndio, visando a segurança e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS LOCAIS CONFORME DECRETO
MUNICIPAL Nº 062/2023

[illegible][illegible]

 Prefeitura Municipal
de Foz de Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

Elaine Davila Sato
Secretaria Municipal da Administração
Pregão Eletrônico n.º 120/2023

[illegible]

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
FREGATO ELETRÔNICO Nº 11/2023
OBJETO: Aquisição de motocicletas para fins de permuta de veículos, para o Município de Toledo, Paraná, conforme projeto de Lei nº 399, de 11 de maio de 2023. **DATA DE ABERTURA:** 30 de Setembro de 2023, às 13h30min, e **VALOR MÁXIMO:** R\$ 59.112,14 (oitenta e seis mil, cento e onze reais e quatorze centavos).

PREÇOS E QUANTIDADES CONSIDERADAS:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Rácios para cães, e gatinhos, a serem mantidos no Programa Ração de Raça, com atendimento às demandas da pasta de Proteção e Defesa Municipal do Município de Toledo, Paraná, conforme projeto de Lei nº 399, de 11 de maio de 2023. **DATA DE ABERTURA:** 30 de Setembro de 2023, às 13h30min, e **VALOR MÁXIMO:** R\$ 319.048,20 (trezentos e dez e nove mil, quarenta e seis reais, vinte e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇO N.º 026/2023
OBJETO: Licitação global para aquisição de material de consumo para o CAGE - Central de Materiais e Esterilização, localizada na Avenida Marília, nº 7964, Via Becker, Toledo-PR. DATA DE ABERTURA: 01 de SETEMBRO de 2023, às 06h30min.
CERTIFICADO: R3.23.982.11 (autuação de tiragem e triagem de amostras e coleta de dados reais, e qualidade e custo - CQ) realizadas e encontraram-se a disposição no site: www.tolledo.pr.gov.br - link: Licitações. Demais informações: **Responsável Técnico:** Celso Antonio do Município de Toledo, Rua Santa-Elisa, nº 100, Fone: (45) 3190-2132, e-mail: licitacao@tolledo.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS - PR

LEI Nº. 5.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo a adquirir imoveis para a construção do Projeto "A Fazenda" e para outras providencias.

Art. 1º - A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, no prazo de 12 (doze) meses, os terrenos destinados a, a adquirir o imóvel rural Lote de 100 hectares, situado na Gleba nº 4, Fazenda Imunipio, localizada no Município de Arapongas, constante da matrícula nº 24.516, de 10 de novembro de 2022, oriunda do 1º Serviço de Registro de Imoveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação dos Produtores Rurais do Município de Arapongas, inscrita no CNPJ nº 46.705.045/0001-00, para a construção e implementação do Projeto "A Fazenda".

Art. 2º - A aquisição deve ser pelo meio de prévia avaliação e procedimento administrativo regido pela Lei de Licitações, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Os despesas decorrentes desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessarias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ARAPONGAS, 10 de agosto de 2023.
SERGIO ONOFRE DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS-PR

[illegible]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS - PR**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1.48.2023.

LICITAÇÃO Nº 05/2023 - Amparo e Múltiplos
 POLIPRESENTES LTDA - CNPJ nº 11.086.209/0001-36 (Valor Total R\$125.100,00)
 Objeto: Aquisição de lanches e equipes de infiltração, em
 atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
 R\$ 125.112,50 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).
 Despesa dispense o procedimento licitatório, a que se
 refere este EXTRATO, com base no art. 7º, inciso II da Lei
 nº 14.133/21.
 Data e Assinatura: _____
 Data e Assinatura: _____

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº. 1.240.2023.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
Com Lotes Específicos de Parques para a Fundação Local e Estadual de Defesa do Meio Ambiente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde localizadas em Carvalhópolis, município da Unidade Básica de Saúde João Edmundo de Carvalho, para uma vez que a mesma se encontra em fase de inauguração e necessita de mobiliário para atendimento dos usuários. A licitação será realizada em caráter de emergência, visando a rápida aquisição e atendimento e consistindo, substituindo a licitação nº 001/2023, com entrega em até 20 dias, e prestação de serviços contínuos no tempo de 180 dias, a presente licitação.

LOCALIZADO DO PROCEDIMENTO: Mayor Hotel, Rua Lobo Albuquerque, nº 100, Centro, Carvalhópolis - BA, CEP: 46.000-000.

ABERTURA E ENCERRAMENTO: Das 08h00min às 18h00min, de Segunda a Sexta-feira e Sábados.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min, no dia 20/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min (primeira hora de trabalho) do dia 20/04/2023.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online, no endereço: <https://licitacaoonline.org/licitacao/licitacao/licitacao>.

EDITAL DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do licitacaoonline.org/licitacao/licitacao/licitacao e no link <https://licitacaoonline.org/licitacao/licitacao/licitacao>.

Assinatura do Autor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Responsável: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Encarregado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Fiscal: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Promotor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Advogado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Provedor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Coordenador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Diretor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Vice-Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Secretário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Assessor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Auxiliar: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Agente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Operário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Empregado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Funcionário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Colaborador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Profissional: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Especialista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Perito: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Técnico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Engenheiro: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Arquiteto: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Designer: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Programador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Cientista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Médico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Enfermeiro: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Farmacêutico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Odontólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Psicólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Sociólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Economista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Advogado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Provedor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Coordenador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Diretor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Vice-Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Secretário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Assessor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Auxiliar: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Agente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Operário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Empregado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Funcionário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Colaborador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Profissional: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Especialista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Perito: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Técnico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Engenheiro: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Arquiteto: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Designer: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Programador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Cientista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Médico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Enfermeiro: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Farmacêutico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Odontólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Psicólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Sociólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Economista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Advogado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Provedor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Coordenador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Diretor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Vice-Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Secretário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Assessor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Auxiliar: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Agente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Operário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Empregado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Funcionário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Colaborador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Profissional: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Especialista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Perito: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Técnico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Engenheiro: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Arquiteto: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Designer: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Programador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Cientista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Médico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Enfermeiro: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Farmacêutico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Odontólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Psicólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Sociólogo: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Economista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Advogado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Provedor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Coordenador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Diretor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Vice-Presidente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Secretário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Assessor: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Auxiliar: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Agente: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Operário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Empregado: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Funcionário: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Colaborador: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Profissional: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Especialista: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Perito: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Técnico: *_____
Fátima Maria de Carvalho*

Assinatura do Engenheiro: *_____
F*

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02202-PMSP
ORÇAO: MUNÍCÍPIO, SANTA CECILIA DO PA-
RAGATO: contratação de empresa especializada para
realizar pavimentação asfáltica em ruas e avenidas,
do tipo maior preço, sob a forma de execução indi-
recta.
EDITAL Nº 7 JULGAMENTO: Menor preço
PRAZO PARA RECEBIMENTO: Até às 08h29m
de 05 de setembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h de 05 de
setembro de 2023.
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: por meio
de link disponível no endereço eletrônico:
SANTA CECILIA DO PARANÁ, 14 de maio de 2023.
EDMARA APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PRUGIO ELETRÔNICO Nº 19/2023
O Serviço Municipal de Saúde, tendo em vista o interesse público, para o saneamento ambiental, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população, torna público que aceita o processo nº 19/2023, do Pregão Eletrônico nº 19/2023, para aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o atendimento de serviços de manuseio, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com reposição de peças, acessórios e componentes de equipamentos médicos hospitalares, de uso do Serviço Municipal de Saúde de Santaropólis, com fornecimento de laudos periódicos dos equipamentos. Informamos que há sido publicada uma nova data de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (café, chá, acochodado em açúcar).
DATA/HORARIO DA SESSÃO: 29/08/2023, às 08:30 horas
DATA/LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até às 03:29 horas do dia 29/08/2023.

Alto Paraná, Estado do Paraná,
15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
(CNPJ nº 06.940.888/0001-08)
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008
DISPENSADO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PMR
PROCESSO Nº 221/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 008, em nome do Poder Público, para contratação de Interesses, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição de via e logradouros públicos, por meio termo formal longitudinal de via executado, compreendendo: 01 (um) lote de 100 (cento) metros lineares, com 01 (um) terreno, área de 180 (cento e sessenta e dois metros quadrados). Parcelamento do Dote de 180 (cento e sessenta e dois metros quadrados). Pagamento: Parcelamento das Despesas (Documentação: Recuperação 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos nº 001 - Dir. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano nº 001 - 2023).

Assinatura do Representante Legal da Prefeitura Municipal: _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

AULTON APARECIDO MANTOIRO
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
NOME: _____
CPF: _____
RUA: _____ Nº: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Data: _____

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratada: ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOULHIMENTO AO IDOSO.
Valor Contratual: R\$ 1.100.241,81 (um milhão e cem mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Execução: em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da autorização do início de obra.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Emprego.
Data: Peabiru/PR, 15 de agosto de 2023.

[illegible]

pressreader
PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW



Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada para fornecer oficinas para desenvolver trabalhos/cursos com o CRAS e CREAS para a Oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 30 de agosto de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 16 de agosto de 2023.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

87512/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 29 de agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de agosto de 2023.
Cristina Santos Neri
Pregoeira

87519/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 17/08/2023 até 29/08/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 29/08/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E SOLDA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 15/08/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

87236/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 120/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de condução de ambulância do tipo A, B e D, descritos na Portaria Ministerial de nº 2048/2002 e conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro CTB, prestando apoio técnico especializado e atividades auxiliares de saúde, no âmbito do SAMU 192 Regional - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 31 de agosto de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2023.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

87453/2023

Ibaiti

Aviso de licitação Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 33/2023 Processo Administrativo nº 310/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 15 de agosto de 2023.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

87535/2023

Aviso de licitação Pregão eletrônico - Edital nº 34/2023 Processo Administrativo nº 315/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 45 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 15 de agosto de 2023.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

87537/2023

Aviso de licitação Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 35/2023 Processo Administrativo nº 319/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, destacando a Unidade Básica de Saúde João Edmundo de Carvalho, uma vez que a mesma se encontra em fase de inauguração tendo em vista a construção de prédio novo, com maior espaço de atendimento e consultórios, substituindo a UBS da Cohapar, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 346.265,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 15 de agosto de 2023.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

87539/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023

Com Lotes Exclusivo De Participação E Prioridade Local E Regional – Para ME/EPP/MEI

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em

OBJETO: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERSON TORRES PEREIRA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 236.844,75 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRazo DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRazo DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE APOIO - CAMPINA ALTA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
AF SANTOS NETO SERVIÇOS - ME	07.224385/0001-10	86.894,85

Castro-PR, 17 de julho de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERSON TORRES PEREIRA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
AF SANTOS NETO SERVIÇOS - ME	07.224385/0001-10	236.844,75

Castro-PR, 7 de agosto de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1ª qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretarias Municipais da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo.

Recebimento das Propostas: Das 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2023 até às 13:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 15 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-FMS

Objeto: Registro de preços para tratar da necessidade de contratar empresa especializada em locação de cilindro de oxigênio medicinal, bem como na recarga dos mesmos, e ainda aquisição dos acessórios necessários para utilização dos cilindros do oxigênio.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 11 de agosto de 2023.
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de artesanato e esportivos, para utilização nas oficinas ofertada pelo Centro de Convivência Belém Feliz.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 11 de agosto de 2023.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 29 de agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 15 de agosto de 2023.

CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vítor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45, situada na Rua DOS CABELLEIROS, 2114 - CEP: 17022430 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL Bauru/SP;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 065/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2023.

VIGÊNCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

Prazo entrega: 60 dias

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Com Lotes Exclusivo de participação e prioridade local e regional para ME/EPP/MEI. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). abertura e julgamento das propostas: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 15 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 315/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 45 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). recebimento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). abertura e julgamento das propostas: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). início da sessão de disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 15 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

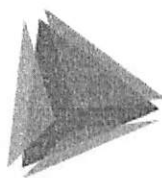
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo Administrativo nº 319/2023. Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, destacando a Unidade Básica de Saúde João Edmundo de Carvalho, uma vez que a mesma se encontra em fase de inauguração tendo em vista a construção de prédio novo, com maior espaço de atendimento e consultórios, substituindo a UBS da Cohapar, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 346.265,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 15 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 34

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 315

Descrição Resumida do Objeto* Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500110301000920394490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 662.976,80

Data de Lançamento do Edital 08/08/2023

Data Abertura 29/08/2023

Data Registro

15/08/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto ao:Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



Equiplano

Município de Ibaiti - 2023
Relação de Participantes
Pregão 34/2023



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
631-9	78.066.800/0001-00	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	Classificado
96296-1	01.869.253/0009-16	FARIA VEICULOS LTDA	Classificado
96297-0	38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	Classificado
96298-8	21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS	Classificado
96299-6	76.564.624/0013-37	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	Classificado
96300-3	47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Classificado
96301-1	02.084.388/0001-81	APPLAUSO VEICULOS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 007

Qtde total de fornecedores: 007



Equiplano

Município de Ibaiti - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 34/2023

Página:1

Data abertura: 29/08/2023

Data julgamento: 29/08/2023

Data homologação:

			CNPJ: 78.066.800/0001-00		CNPJ: 01.869.253/0009-16		CNPJ: 38.484.211/0001-10		CNPJ: 21.212.879/0001-05		
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	8,00	0,00	FIAT ARGO 1.0 FLEX	82.870,00	Volkswagen Polo Track	96.000,00	Fiat Argo 1.0	82.000,00	HYUNDAI HB20
TOTAL DO LOTE			0,00			662.960,00		768.000,00		656.000,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR											

CNPJ: 78.066.800/0001-00 - SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.484.211/0001-10 - BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 01.869.253/0009-16 - FARIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

04/09/2023 10:33:00





Equiplano

Município de Ibaiti - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 34/2023

Página:2

Data abertura: 29/08/2023

Data julgamento: 29/08/2023

Data homologação:

			CNPJ: 76.564.624/0013-37		CNPJ: 47.341.605/0001-00		CNPJ: 02.084.388/0001-81	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA								
001 VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	8,00	80.750,00 *	volkswagen polo track	90.000,00	FIAT ARGÔ 1.0		FIAT ARGÔ 1.0 FLEX
TOTAL DO LOTE			646.000,00 *		720.000,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			646.000,00					

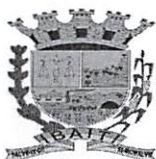
CNPJ: 76.564.624/0013-37 - SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ: 02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA

CNPJ: 47.341.605/0001-00 - FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

04/09/2023 10:33:00





Equipiano

Município de Ibaiti - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 34/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 96299-6 SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		CNPJ: 76.564.624/0013-37	Telefone: 4430458888	Status: Classificado					646.000,00
Email: clesio.gomes@servopa.com.br									
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA									646.000,00
001	38404 VEÍCULO AUTOMOTOR	UNI	8,00	Classificado	volkswagen polo track		80.750,00	646.000,00	*
VALOR TOTAL:					646.000,00				

04/09/2023 10:33:31





Município de Ibaiti - 2023
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 34 a 34



Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		82.872,10	80.750,00	662.976,80	646.000,00	16.976,80	2,56
Licitação: 34/2023 - Pregão		82.872,10	80.750,00	662.976,80	646.000,00	16.976,80	2,56
Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde							
Lote: 1	AMPLA CONCORRÊNCIA	82.872,10	80.750,00	662.976,80	646.000,00	16.976,80	2,56
	38404 VEÍCULO	82.872,10	80.750,00	662.976,80	646.000,00	16.976,80	2,56
Total geral		82.872,10	80.750,00	662.976,80	646.000,00	16.976,80	2,56



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 Processo Administrativo Nº. 315/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres..

Data do Edital: 15/08/2023 (quinze dias de agosto de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/ Juventino Antônio de Moura Santana/ Rafael Augusto Bueno de Oliveira

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 15 de agosto de 2023, página 8, edição nº 2454;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 16 de agosto de 2023, página 19;

Diário Oficial Estadual, dia 16 de agosto de 2023, página 44, edição nº 11474;

Diário Oficial da União, dia 16 de agosto de 2023, página 257, edição nº 156.

Recebimento das propostas: Até dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeira: Rosangela Teixeira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Adriana Carla de Moura Silva.
Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81	90	45 Dia(s)
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	90	45 Dia(s)
FARIA VEICULOS LTDA	01.869.253/0009-16	90	45 Dia(s)
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	47.341.605/0001-00	90	45 Dia(s)
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	78.066.800/0001-00	90	45 Dia(s)
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)
VETOR AUTOMOVEIS	21.212.879/0001-05	90	45 Dia(s)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81	90	45 Dia(s)
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	90	45 Dia(s)
FARIA VEICULOS LTDA	01.869.253/0009-16	90	45 Dia(s)
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	47.341.605/0001-00	90	45 Dia(s)
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	78.066.800/0001-00	90	45 Dia(s)
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)
VETOR AUTOMOVEIS	21.212.879/0001-05	90	45 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Fornecedo r	Lote	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	1	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos. Retrovisores externos com comando interno mecânico; Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete;	volkswage n polo ou track	8,00	80.750,00

	Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).			
--	--	--	--	--

2.5) Habilitada:

Ficou habilitada a seguintes empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81	90	45 Dia(s)
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	78.066.800/0001-00	90	45 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	646.000,00	Seiscentos e Quarenta e	Até 30 dias após a emissão da	001



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



CNPJ 76.564.624/0013-37 AV PARANA 1525 Paranaíba- PR CEP 87704-100		Seis Mil Reais	NF-e devidamente atestada pelo responsável	
---	--	----------------	---	--

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais)

Economia real no certame: R\$ 16.976,80 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Percentual de economia: 2,56%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO** - Processo Administrativo nº 315/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 04 de setembro de 2023.


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Pregoeira

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.


ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.


ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA
Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

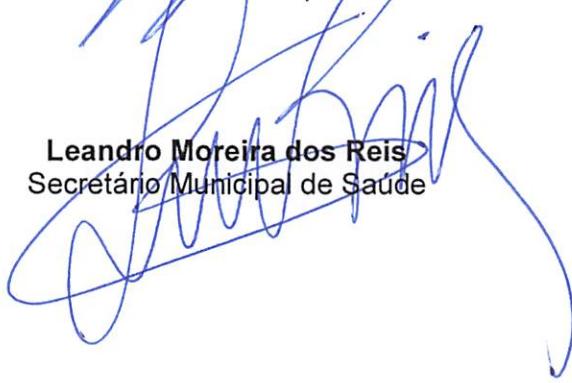
Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 34/2023, que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, em favor da empresa: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, VETOR AUTOMOVEIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.564.624/0013-37, no valor total de **R\$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**.

Ibaiti/Pr., 04 de agosto de 2023.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 34/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **76.564.624/0013-37**, com sede na **AV PARANA 1525, 0 - CEP: 87704100 - BAIRRO: JARDIM TRE MARIAS**, Município de **Paranavaí/PR**, representada pelo Sr **EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **35406425** e inscrito no CPF sob o nº **609.054.929-00**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 04 setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

CNPJ nº 76.564.624/0013-37

EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR

CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS

FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº. 315/2023**1. DADOS GERAIS**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres..

Data do Edital: 15/08/2023 (quinze dias de agosto de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/ Juventino Antônio de Moura Santana/ Rafael Augusto Bueno de Oliveira

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 15 de agosto de 2023, página 8, edição nº 2454;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 16 de agosto de 2023, página 19;

Diário Oficial Estadual, dia 16 de agosto de 2023, página 44, edição nº 11474;

Diário Oficial da União, dia 16 de agosto de 2023, página 257, edição nº 156.

Recebimento das propostas: Até dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeira: Rosangela Teixeira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Adriana Carla de Moura Silva.

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81	90	45 Dia(s)
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	90	45 Dia(s)
FARIA VEICULOS LTDA	01.869.253/0009-16	90	45 Dia(s)
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	47.341.605/0001-00	90	45 Dia(s)
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	78.066.800/0001-00	90	45 Dia(s)
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)
VETOR AUTOMOVEIS	21.212.879/0001-05	90	45 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81	90	45 Dia(s)

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2470 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023				PÁGINA 3
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	90	45 Dia(s)	
FARIA VEICULOS LTDA	01.869.253/0009-16	90	45 Dia(s)	
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	47.341.605/0001-00	90	45 Dia(s)	
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	78.066.800/0001-00	90	45 Dia(s)	
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)	
VETOR AUTOMOVEIS	21.212.879/0001-05	90	45 Dia(s)	

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	1	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Garantia mínima de três (3) anos. Retrovisores externos com comando interno mecânico; Chave com abertura das portas, e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidros traseiros; Controle elétrico dos vidros dianteiros Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central) originais de fábrica; Air Bag; Emplacamento; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Rádio AM/FM com USB; Todos os demais itens de série do modelo; Obs.: referente às especificações técnicas será	volkswagen polo track	8,00	80.750,00

ANO 2023		EDIÇÃO Nº 2470	IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023		PÁGINA 4
			tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento).		

2.5) Habilitada:

Ficou habilitada a seguintes empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	76.564.624/0013-37	90	45 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81	90	45 Dia(s)
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	78.066.800/0001-00	90	45 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS**3.1) Total vencido por proponente:**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA CNPJ 76.564.624/0013-37 AV PARANA 1525 Paranaíba-PR CEP 87704-100	646.000,00	Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais)

Economia real no certame: R\$ 16.976,80 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Percentual de economia: 2,56%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO** - Processo Administrativo nº 315/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaí (PR), 04 de setembro de 2023.

ROSANGELA TEIXEIRA

Pregoeira

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 34/2023**, que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, em favor da empresa: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, VETOR AUTOMOVEIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.564.624/0013-37**, no valor total de **R\$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**.

Ibaí/Pr., 04 de agosto de 2023.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Leandro Moreira dos Reis

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2470 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 34/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **76.564.624/0013-37**, com sede na **AV PARANA 1525, 0 - CEP: 87704100 - BAIRRO: JARDIM TRE MARIAS**, Município de **Paranavaí/PR**, representada pelo Sr **EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **35406425** e inscrito no CPF sob o nº **609.054.929-00**.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaí/Pr.**

Ibaí/Pr., 04 setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ nº 76.564.624/0013-37
EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
FISCAL DO CONTRATO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.564.624/0013-37, com sede localizada na AV PARANA 1525, 0 - CEP: 87704100 - BAIRRO: JARDIM TRE MARIAS, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr ROGER WOLF PEDROSO**, inscrito no CPF/MF sob nº 756.422.049-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4414871-4, residente e domiciliado na Rua Camões, 2291 apto 1901 - CEP: 80040180 - BAIRRO: Hugo Lance, Paranavaí/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **45 Dias**, conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 34/2023**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Veículo tipo HATCH; Ano 2023/Modelo 2023, ou superior; Zero quilômetros; Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros; Alertas de limites de velocidades e manutenção	volkswagen polo track	UNID	8,00	80.750,00	646.000,00

ARG

2
N
A



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 34/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 34/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao

Remetente:

**SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0013-37**

CENTRO ADMINISTRATIVO – CURITIBA

RUA: CONSELHEIRO CARRÃO Nº 851

BAIRRO: HUGO LANGE

CEP: 80.040-153

CURITIBA/PR